

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 026 – N, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/2007, Regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R, de 07/11/2007, alterações complementares, e

Considerando o processo n.º 50175300;

Considerando o Regulamento do Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI n.º 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologado pelo Decreto n.º 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997; e

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

RESOLVE:

Art. 1º - As concessionárias e autorizadas que executam o transporte coletivo rodoviário intermunicipal deverão realizar anualmente a vistoria mecânica dos veículos cadastrados no DER-ES.

Parágrafo único - Os procedimentos à vistoria mecânica deverão obedecer aos critérios mínimos estabelecidos no Manual de Vistoria e os dados preenchidos através de modelos de documentos que constam no site do DER-ES: www.der.es.gov.br.

Art. 2º - Os documentos necessários à solicitação do Certificado de Vistoria Mecânica constam do Anexo I da presente Instrução.

Art. 3º - A retirada de veículo (baixa) da frota cadastrada da empresa deverá ser solicitada anexando os documentos constantes no Anexo II da presente Instrução;

Art. 4º. A inclusão de veículo na frota cadastrada da empresa deverá ser solicitada anexando os documentos constantes no Anexo III da presente Instrução de Serviços;

Art. 5º. O processo de solicitação de renovação do certificado de Vistoria Mecânica protocolizado com a documentação incompleta, poderá ser arquivado, caso as pendências não sejam sanadas no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data em que for tomada ciência da irregularidade pelo requerente.

Art. 6º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a I.S. Nº 006 – N de 29 de maio de 2003 (DIO – 11/06/2003) e disposições em contrário.

Vitória, 10 de agosto de 2010.

ENG. EDUARDO ANTÔNIO MANNATO GIMENES

Diretor Geral do DER-ES

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Este texto não substituiu o publicado no Diário Oficial do ES em 20/09/2010.

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE VISTORIA MECÂNICA

1. Requerimento ao Diretor Geral do DER-ES solicitando o Certificado de Vistoria Mecânica dos veículos;
2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado.
3. Laudo e Relatório de Vistoria (modelo DER-ES) referente ao veículo vistoriado, expedido por profissional legalmente habilitado no DER-ES (um por veículo);
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente aos Laudos de Vistoria dos veículos;
5. Boletim I do ano vigente (Modelo DER-ES);
6. Pagamento das taxas de requerimento e de certificado (os valores podem ser obtidos através da internet, no site: <http://edua.sefaz.es.gov.br/>).

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE RETIRADA (BAIXA) DE VEÍCULOS CADASTRADOS

1. Requerimento ao Diretor Geral do DER-ES solicitando a retirada (baixa) do veículo;
2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, que poderá ser substituído pelo documento denominado “dossiê consolidado do veículo” ou “dados do veículo” obtido através da Internet, no site do DETRAN: <http://www.detran.es.gov.br> ;
3. Boletim I do ano vigente (Modelo DER-ES);
4. Boletim VI do ano vigente (Modelo DER-ES);
5. Certificado de Vistoria; ou declaração firmada pelo requerente de não possuir o documento;

6. Comprovação de quitação das multas não recorridas, referentes ao transporte coletivo intermunicipal, apenas do veículo a excluir; (**Redação dada pela alínea “f” do Art. 5º da Instrução de Serviço Nº 0032-N, de 17/09//2010 – DO 20/09/2010**)
7. Pagamento das taxas de requerimento e de baixa do veículo (os valores podem ser obtidos através da internet, no site: <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE VEÍCULOS

1. Requerimento ao Diretor Geral do DER-ES solicitando a inclusão do veículo na frota da empresa;
2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;
3. Laudo e Relatório de Vistoria (modelo DER-ES) referente ao veículo vistoriado, expedido por profissional legalmente habilitado no DER-ES (um por veículo);
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente aos Laudos de Vistoria dos veículos;
5. Boletim I do ano vigente (Modelo DER-ES);
6. Boletim VI do ano vigente (Modelo DER-ES);
7. Comprovação de quitação das multas não recorridas, referentes ao transporte coletivo intermunicipal, apenas do veículo a incluir; (**Redação dada pela alínea “f” do Art. 5º da Instrução de Serviço Nº 0032-N, de 17/09//2010 – DO 20/09/2010**)
8. Pagamento das taxas (os valores podem ser obtidos através da internet, no site: <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>).